



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1110
 DECISÃO Nº: 108/2015
 PROCESSO Nº: 249341/2015
 INTERESSADOS : **INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA (CAMPUS ITAITUBA/PA)**

EMENTA: **APROVA** o “**CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, Campus Itaituba/PA, no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA/PA**”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1.110, de 12/11/2015, apreciando o **PROCESSO Nº 249341/2015. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA (CAMPUS ITAITUBA/PA)**. Assunto: “**CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO NO CREA-PA**” **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE**, o **PARECER** do Relator Conselheiro Eng. de Produção Vitor William Batista Martins, nos seguintes termos: “*Trata o presente Processo da solicitação de CADASTRAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM SANEAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CAMPUS ITAITUBA/PA, o que relatamos: **DOS FATOS:** 1- A Instituição requereu neste Regional o Cadastramento do Curso de Técnico em Saneamento através do Protocolo nº 249341/2015, em conformidade com o disposto no Anexo III da Resolução 1010/2005 do CONFEA. 2- O Processo foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas – CEEC sendo que, a mesma se manifestou em 10/09/2015, através da Decisão 0178/2015 – CEEC, FAVORÁVEL ao Cadastramento do Curso, sendo atribuído aos egressos desse Curso o **Título de Técnico em Saneamento (Código 113-08-00) e Atribuições constantes nos ARTIGOS 4º e 5º DO DECRETO FEDERAL Nº 90.922/85, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.** 3- O Processo foi apreciado pela **Comissão de Educação e Atribuição Profissional** que se manifestou FAVORAVELMENTE. 4- Considerando que, o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará, Campus Itaituba/PA, já possui Cadastro neste Regional. **CONCLUSÃO:** Assim, sob a vista deste Relator, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL AO CADASTRAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM SANEAMENTO** e ratificando os termos da Decisão 0178/2015 da *Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas – CEEC*, no que concerne ao Título e Atribuições Profissional concedidas aos egressos desse Curso, ou seja: **a) Título:** Técnico em Saneamento (Código 113-08-00); **b) Atribuições:** **ARTIGOS 4º e 5º DO DECRETO FEDERAL Nº 90.922/85, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.** Este é o Relato que submetemos à apreciação deste Plenário”. Presidiu a Sessão o Engenheiro Agrônomo **ELIAS DA SILVA LIMA** – Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Cívicos:** ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA, EDGARD BRAGA RODRIGUES JR., JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, JOSÉ DA SIVA NEVES, JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, JURACI DE ARAÚJO MOURA FÉ, LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, LUIZ MAGALHÃES DE SOUZA, REGINA MARQUES DIAS e RUI DINAMAR ANDRADE. – **Engenheiros Sanitaristas:** AUGUSTO ALVES ORDONEZ e RAY DAYVD SOARES MATOS. – **Geólogos:** ILOÉ LISTO DE AZEVEDO e JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL. – **Engenheiros Eletricistas:** BEATRIZ IVONE COSTA VASCONCELOS, JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JR., Nilson Barbosa de Souza e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS. – **Engenheiro Mecânico/Seg. Trab.** GRÁCIO PAULO PESSOA SERRA. – **Engenheiro Naval** JUAREZ BOTELHO DA*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

COSTA JR. – Engenheiro Químico JUCY PANTOJA DA SILVA. – Engenheiro de Produção VITOR WILLIAM BATISTA MARTINS. – Engenheiros Agrônomos: PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JR. – Engenheiro Florestal EDUARDO YASUJI MARTINS EGUCHI.//

**Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 12 de novembro de 2015**

Engenheiro Agrônomo Elias da Silva Lima
- Presidente do CREA/PA -

Tim/tim